



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI nº 433

A Câmara Municipal de Santa Terêsa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição Constitucional manda que tenha execução seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito necessário a fim de ser cedido o "abono natalino" aos funcionários municipais.

Art. 2º - O abono a que se refere o artigo anterior, será de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), a cada funcionário, inclusive os aposentados.

Art. 3º - A verba para atender a esta despesa advirá do cesso de arrecadação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Terêsa, em 29
Dezembro de 1949.-

Olando Pinheiro Presidente
Acisio Pombo
Vito Bialli
Alfredo Affonso de Mendonça
Antônio Diniz
Vigilante
Frederico